



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000
Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento aos Departamentos de Engenharia e Obras do Município, para elaboração de projetos e peças técnicas e orçamentárias.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública identifica a necessidade de realizar a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em engenharia, em razão da natureza singular dos serviços a serem executados.

Os serviços demandados envolvem assessoria e consultoria técnica especializada em engenharia, exigindo conhecimento técnico aprofundado, experiência comprovada, metodologia própria e elevada capacidade técnica, características que inviabilizam a definição de critérios objetivos de julgamento capazes de permitir a competição isonômica entre potenciais interessados.

Nos termos da alínea "c" do referido dispositivo legal, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado planejamento, análise, validação e apoio técnico às decisões administrativas relacionadas às atividades dos departamentos de engenharia e obras do Município, considerando que a complexidade e especificidade dos serviços requerem atuação profissional diferenciada e reconhecida no mercado, condição essencial para o atendimento eficiente das demandas da Administração Pública.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá possuir a devida documentação bem como a autorização dos órgãos de regulação para a prestação dos serviços dos itens do objeto.

2.2 - A contratada deverá apresentar os devidos registros junto ao Conselho de Classe pertinente.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Considerando que o Município possui um departamento de projeto de Engenharia, contando somente com uma profissional com formação em engenharia civil, verificou-se que os serviços que compõem o objeto desta contratação são os que melhor atendem à necessidade identificada, não havendo, no mercado, alternativa capaz de proporcionar, de forma equivalente, a eficiência técnica necessária à adequada solução da demanda apresentada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

4.1 A contratação do serviço descrito no objeto apresenta-se como a solução que melhor atende às necessidades da Administração, considerando que a estrutura que o Município dispõe se mostra insuficiente para suprir a demanda técnica existente.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição Item	Unid.	Quant.	Valor	Total
001	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento aos Departamentos de Engenharia e Obras do Município, para elaboração de projetos e peças técnicas e orçamentárias.	Mensal	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Valor total: R\$ 72.000,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de consulta com a empresa que possui esperteza para a prestação do serviço descrito no objeto.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 – A execução será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, mediante necessidade da Secretaria requisistante.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 – Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 – O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 – A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

13- GARANTIA

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços.

14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato da seguinte forma:

14.1.1 - Reuniões virtuais semanais para conhecimentos e acompanhamento das necessidades dos projetos em desenvolvimento, bem como atendimento de esclarecimentos e orientação junto às secretarias de obras e engenharia do município. Podem ser realizadas reuniões presenciais com os representantes do município na sede da empresa, previamente agendadas, para tratar de assunto dos serviços em andamento, de acordo com a necessidade. A empresa pode realizar visitas presenciais conforme sua necessidade, sem frequência obrigatória.

Não contemplam: fiscalização das obras, solução de dúvidas dos projetos e/ou adequações de execução que não tenham sido comunicadas antes da realização na obra, emissão de laudos sobre obras em andamento, já concluídas nem sobre edificações, redes ou qualquer construção existente, inclusão de documentos ou gestão de sistemas (como SICONV).

14.1.2 - Consultoria e elaboração de projetos de construções como escolas, creches, velórios, unidades de saúde, quadras de esportes e prédios públicos em geral, na elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo arquitetônico, projeto de estruturas de concreto armado e fundações, projeto de instalações hidro sanitárias, projeto de instalações elétricas até 50KVA, projeto de prevenção e combate à incêndio (até o limite que não exige instalação de hidrante), planilha orçamentária, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, memorial descritivo, emissão de ART dos projetos e orçamentos elaborados (taxas pagas pela prefeitura).

Não contemplam: levantamento de construções existentes, elaboração de estudos e anteprojetos, serviços de topografia, projetos de arquitetura de interiores, elaborações artísticas, de comunicação visual ou identidade visual, ambientais, tratamento de água e efluentes, instalações elétricas acima de 50KVA, redes lógicas e de segurança, SPDA, prevenção e combate à incêndio para eventos temporários, projetos de fundações complexos que necessitem de consultoria na área de geologia, projetos de estruturas metálicas ou de madeira, elaboração de maquete eletrônica, imagens e vídeos, elaboração de planilhas orçamentárias e afins para serviços de projetos realizados por outros profissionais que não contenham as especificações e lista de material.

14.1.3 - Consultoria e elaboração de projetos para calçamento de vias, acessos, praças e espaços públicos abertos, loteamentos populares, nos projetos de calçamento, projeto de rede pluvial, projeto de rede de esgoto, projeto urbanístico, projeto básico, projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, memorial descritivo, ART dos projetos e orçamentos elaborados (taxas pagas pela prefeitura).

Não contemplam: serviços de topografia, projeto de estruturas metálicas, ambientais, estudos hidrológicos, tratamento de água e efluentes, intervenções em vias estaduais e federais, redes de infraestrutura de água potável e energia elétrica, pontes e passarelas, prevenção e combate à incêndio para eventos temporários, projetos que necessitem de



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

consultoria na área de geologia, elaboração de planilhas orçamentárias e afins para serviços de projetos realizados por outros profissionais que não contenham as especificações e lista de material

14.2- Vigência da Contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC

Marmelópolis, 04 de fevereiro de 2026.

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos